



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 42/XI/2.ª

Orçamento do Estado para 2011

Proposta de Alteração

Capítulo IV

[...]

Artigo 47.º

[Áreas metropolitanas e associações de municípios]

É inscrita no orçamento dos encargos gerais do Estado uma verba de **€ 6 600 000** correspondente a encargos com transferências para áreas metropolitanas e associações de municípios, nos termos da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, e da Lei n.º 46/2008, de 27 de Agosto, a qual consta do mapa anexo à presente lei, da qual faz parte integrante.

Assembleia da República, 12 de Novembro de 2010

Os Deputados,

Honório Novo Bruno Dias Paula Santos António Filipe

Nota Justificativa:

O Governo define uma redução de 9,2%, o que significa menos € 600.000, nas transferências para as Áreas Metropolitanas e Comunidades Intermunicipais, medida que em nada contribuirá para a necessidade de reforço destas estruturas intermunicipais, fundamentais para a execução do QREN.

De resto, o volume de financiamento das áreas metropolitanas e associações de municípios e os critérios para a sua distribuição constam, taxativamente das Leis n.ºs 45/2008 e n.º 46/2008, de 27 de Agosto.